

## Portaria nº 29/2018 (2021) - Indicação de docentes

1 mensagem

DGAE <dgae@dgae.mec.pt>

15 de março de 2021 às 10:40

Exmo./a Sr.(a). Diretor(a)/ Presidente da CAP

Informa-se V. Exa. que se encontra disponível na plataforma SIGHRE, o separador **Portaria 29/2018 (2021) – Indicação de Docentes**, destinado a comprovar o número total de docentes a integrar as listas de 2021, de acesso aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente, bem como o universo dos docentes que, em 2020, isentaram de vaga.

O prazo para o seu preenchimento e submissão decorre do dia 15 até às 18:00 do dia 22 de março.

Os procedimentos finalizam-se em apenas 4 passos:

- 1 – Inserção do Número de Utilizador SIGHRE do docente;
- 2 - Seleção do escalão;
- 3 – Seleção da tipologia do docente;
- 4– Submissão do registo.

No **ponto 1**, deverá V. Exa. inserir o número de utilizador de cada docente do 4.º e 6.º escalão que reuniram, até 31/12/2020, as condições para:

- isentar de vaga;
- integrar as listas de 2021.

Deverá igualmente inserir os docentes que fizeram parte das listas de 2020 sem obtenção de vaga.

No **ponto 2**, deverá selecionar o escalão em que o docente se encontra – 4.º ou 6.º

No **ponto 3**, deverá selecionar uma das 6 opções que caracteriza a tipologia do docente:

### A. Docentes que isentaram de vaga em 2020

Docentes que reuniram cumulativamente os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD até 31/12/2020, isentando de vaga por obtenção de **Muito Bom** ou **Excelente** no 4.º/6.º escalão.

### B. Docentes que integraram a lista de 2020 e não obtiveram vaga

Docentes que reuniram cumulativamente os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD e que constaram da lista de 2020 sem obtenção de vaga.

### C. Docentes reposicionados provisoriamente que integraram as listas de 2020 e não obtiveram vaga

Docentes em reposicionamento que constaram das listas definitivas de graduação de 2020 sem obtenção de vaga.

**D. Docentes que cumpriram os requisitos até 31/12/2020, utilizando n.º de dias da Recuperação do Tempo de Serviço (RTS)**

Docentes que reuniram cumulativamente os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD até 31/12/2020, avaliados com Bom no 4.º/6.º escalão e com tempo de serviço de permanência no escalão com RTS.

**E. Docentes que cumpriram os requisitos até 31/12/2020, sem utilizar n.º de dias de Recuperação do Tempo de Serviço (RTS)**

Docentes que reuniram cumulativamente os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD até 31/12/2020, avaliados com Bom no 4.º/6.º escalão e com tempo de serviço de permanência no escalão sem RTS.

**F. Docentes reposicionados provisoriamente com requisitos cumpridos até 31/12/2020** Docentes em reposicionamento que cumpriram requisitos nos termos da Portaria n.º 119/2018 até 31/12/2020.

No **ponto 4** deverá submeter o registo.

**Alerta-se para a absoluta necessidade de a opção selecionada refletir a real situação do docente.**

No caso dos docentes que isentaram de vaga para o 5.º/7.º escalão, em 2020 (Opção A), ainda que esta progressão não tenha sido cabimentada, deverá ser indicado 4.º/6.º escalão, respetivamente.

Esclarece-se que o universo dos docentes a incluir na opção **D**, pressupõe que o tempo de permanência no 4.º/6.º escalão, que permite a estes docentes integrarem as listas de 2021, tenha sido cumprido através de parte/totalidade da RTS, nos termos dos Decretos-Lei n.º 36/2019 e n.º 65/2019, de 15 de março, ou 20 de maio, respetivamente.

Os docentes a incluir na opção **E** são todos aqueles que não optaram pela recuperação faseada do tempo, que integraram o 4.º/6.º escalão em data anterior a 01.01.2019 e que, só após a obtenção de vaga vão recuperar o tempo nos termos do DL n.º 36/2019.

É indispensável a verificação do cumprimento das orientações constantes da Circular n.º B20028014G, de 14/04/2020 - Formação contínua, avaliação do desempenho docente e observação de aulas, bem como da leitura complementar da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, e dos artigos 37.º, 48.º e 54.º, se aplicáveis, do Estatuto da Carreira Docente na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

Caso haja lugar a retificação, poderá reverter e /ou anular o registo (enquanto decorrer o prazo de preenchimento).

**Poderá ainda, na plataforma E72, Área “Gestão, avaliação docente, formação, progressão na carreira docente e habilitação profissional” > Tema “Portaria n.º 29/2018”, solicitar os esclarecimentos e apoio que considerar indispensáveis.**

Subscrevo-me com os melhores cumprimentos e com os votos de um excelente trabalho,

**César Israel Paulo**

**Subdiretor-Geral**

não paramos  
**ESTAMOS ON**



EDUCAÇÃO



Direção – Geral da  
Administração Escolar

**DGAE** - Direção-Geral da Administração Escolar

Av. 24 de Julho, n° 142, 1399-024 Lisboa

Telefone: 213 938 600 FAX: 21 394 3495